

Processo: TC 022.869/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Sousa - PB
Responsável: Salomão Benevides Gadelha
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.095/2011-TCU-1ª Câmara, à peça 7, p.12-13, julgando irregulares as contas do Sr. Salomão Benevides Gadelha, falecido, e condenando em débito o espólio do responsável ou, caso já concluído o inventário, seus herdeiros, até o limite do patrimônio transferido;

Considerando que a Excelentíssima Juíza Substituta em exercício cumulativo da 3ª Vara da Comarca de Sousa/PB informou, por meio do Ofício 027/2013 (peças 8-9), que, com relação ao *de cujus* Salomão Benevides Gadelha, há ação de inventário tombada sob o nº 200.2011.051.643-8 (0051643-34.2011.805.2001), em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB, tendo como inventariante nomeada a Sra. Myriam Pires Benevides Gadelha, com o respectivo endereço;

Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.

Em seguida, elabore-se a notificação do espólio do Sr. Salomão Benevides Gadelha, por intermédio da inventariante, Sra. Myriam Pires Benevides Gadelha (CPF: 077.218.614-62);

Por fim, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração**, para, após a expedição da comunicação, aguardar o transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 24/4/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário Substituto